



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°.: 2.318/2004.

DISPÕE SOBRE REPASSE FINANCEIRO ÀS AGREMIações E BLOCOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor total de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais) às Agremiações e Blocos Carnavalescos do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º) O valor total de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), constante no Artigo 1º desta Lei, será dividido entre as Agremiações e Blocos de Carnaval de Lagoa Santa, sendo destinado a auxiliar seus membros na organização e realização do Carnaval de 2004.

Art. 3º) A distribuição financeira do presente repasse será devidamente regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria, prevista na Lei Orçamentária n°.: 2.308/2003, de 30/12/2003.

Art.5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de janeiro de 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL